



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro
CEP: 39.565-000 Rubelita/MG
Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /
RUBELITA – MG**

EDITAL N.º : 002/2023



**PROCESSO ELETIVO PARA CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RUBELITA.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e com base na Lei 985 de 12 de setembro de 2022, alterada pela Lei Complementar Nº 999 de 29 de novembro de 2022 torna público que haverá eleição para os cargos de Diretor e Vice-Diretor nas Escolas Municipais de Rubelita, de acordo com a relação constante no Anexo I deste edital.

1. O processo eleitoral para preenchimento dos cargos em comissão de Diretor e de Vice-Diretor das escolas integrantes da rede pública municipal de ensino, para o mandato 2023/2025, reger-se-á pelos atos normativos da legislação pertinente.
2. O cargo em comissão de Diretor de Escola com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercido por servidor ocupante de cargo efetivo para o exercício de função pública municipal na área da educação.
3. A função de vice-diretor, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais é exercida por servidor ocupante de cargo efetivo para o exercício de função pública municipal na área da educação.
4. A nomeação de servidor para exercer o cargo de Diretor de Escola Municipal e de Vice-Diretor é legitimado pelo Prefeito Municipal.

DA INSCRIÇÃO

5. A organização do processo de inscrição das chapas será de responsabilidade da Comissão Eleitoral da Escola de cada escola.
6. Os servidores interessados em participar do processo de escolha de diretor, vice-diretor deverão constituir chapa completa, composta por um candidato ao cargo de diretor e um candidato à função de vice-diretor.
7. A inscrição da chapa serão realizadas no período de 23/01/2023 a 26/01/2023, no horário das 7h às 11h, junto à Comissão Eleitoral, na escola em que irá concorrer e, para os candidatos das escolas rurais deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação. Será vedada a aceitação de inscrições solicitadas fora do prazo (Anexo II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro

CEP: 39.565-000 Rubelita/MG

Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



- **I** - O candidato ao cargo de diretor e vice-diretor somente poderá se inscrever para uma única chapa, em uma única escola.
- **II** - Não poderá integrar a mesma chapa cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau conforme disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

8. Poderá constituir chapa para participação no processo de escolha de diretor, e vice-diretor o servidor que comprove:

I- Ser ocupante de um cargo efetivo que exerça suas atividades na Unidade Escolar, que comprove tempo mínimo de exercício ininterruptos de no mínimo 2 (dois) anos computados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de inscrição.

II – Possuir habilitação em licenciatura de pedagogia ou outra licenciatura na área da educação acrescida de especialização lato-sensu em Gestão Escolar.

III - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);

IV - Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos;

V – estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.1 A inscrição de cada componente da chapa far-se-á mediante a apresentação da seguinte documentação:

I. Requerimento dirigido à Secretária de Educação, justificando a razão do interesse pelo cargo;

II. Comprovante de tempo de exercício, como servidor efetivo, na escola em que está concorrendo;

III. Declaração, de próprio punho, se houver, do período de início e término de mandato(s) anterior (es) de Diretor e/ou Vice-Diretor, na rede municipal;

IV. Diploma que comprove formação de nível superior em pedagogia ou outra licenciatura com especialização em Gestão Escolar;

V. *Curriculum vitae* resumido.

VI. Proposta de Trabalho, tendo como referência o Projeto Político Pedagógico da Escola, Regimento Escolar e diagnóstico da escola a partir das políticas públicas implementadas na mesma e de seus resultados.

VII. Não poderá participar do certame, o servidor que tenha encerrado mandato(s) anterior(es) de Diretor e/ou Vice-Diretor com prestações de contas “não aprovadas” pelo Setor competente da Secretaria de Educação ou “não apresentadas” ao mesmo.

Parágrafo Único: Para as escolas recém autorizadas somente poderão candidatar servidores efetivos da rede municipal de Educação.

9. Encerrado o período de inscrição, Comissão Eleitoral da Escola analisará todos os documentos, indeferindo aqueles que não atenderem os requisitos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro
CEP: 39.565-000 Rubelita/MG

Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



10. A relação dos candidatos deferidos e indeferidos será publicada no sítio (*site*) da Prefeitura de Rubelita <http://rubelita.mg.gov.br/> e divulgados pela Comissão Eleitoral e por afixação nas escolas e na Secretaria Municipal de Educação.

11. A divulgação da Proposta de Trabalho deverá obedecer a princípios que assegurem a postura ética e condigna de educador e a preservação das atividades da escola.

12. O período de divulgação da Proposta de Trabalho, dentro da escola e na comunidade, iniciar-se-á após o deferimento das chapas e dos candidatos pela Comissão Paritária Eleitoral.

12.1. A divulgação da Proposta de Trabalho acontecerá através de assembleia com o convite a todos os segmentos da escola, conforme data estabelecida no Anexo II, e registrada em ata.

12.2. A última assembleia deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação, quando toda a campanha deverá ser encerrada.

13. É vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura:

I. Relacionar o processo eletivo com benefícios que a comunidade receba por parte de outras instituições;

II. Prometer benefícios à comunidade escolar, usando o poder econômico próprio, de terceiros ou do poder público;

III. Utilizar tempos, instrumentos e/ou recursos da escola como facilitadores para a propaganda eleitoral, exceto se em consonância com o subitem IV do item 14;

IV. Veicular, em seu processo de divulgação, fatos depreciativos da vida pessoal ou profissional do(s) outro(s) candidato(s) ou de seus familiares e demais profissionais da escola;

V. pichar os muros externos e dependências da escola, bem como qualquer espaço público ou privado;

VI. Utilizar os muros externos e as dependências da escola para campanha eleitoral;

VII. Promover, durante o período do processo eleitoral, atividades que não tenham caráter pedagógico ou que não estejam previstas no Calendário oficial da escola;

VIII. Utilizar o tempo letivo para divulgação da Proposta de Trabalho;

IX. Distribuir materiais escolares, cestas básicas, camisetas, bonés, *botons* e/ou quaisquer outros brindes;

X. Utilizar aparelhagem de sonorização (fixa ou móvel), alto-falantes, amplificadores de som;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro

CEP: 39.565-000 Rubelita/MG

Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



XI. Veicular a campanha eleitoral em meios de comunicação públicos e/ou privados, bem como aqueles de uso comunitário;

XII. Realizar propaganda em sítios (*sites*) de pessoas jurídicas e em sítios (*sites*) oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública;

XIII. Utilizar qualquer tipo de propaganda eleitoral paga.

14. Será permitido aos candidatos:

I. Promoção de assembleia(s) nas dependências da escola, segundo um cronograma previamente organizado, sob a coordenação da Comissão Eleitoral da Escola;

II. Utilização do mural da escola, para a divulgação da Proposta de Trabalho, de forma a assegurar a todos igual tempo e espaço;

III. Distribuição da Proposta de Trabalho, devidamente assinada pelo candidato;

IV. Divulgar a Proposta de Trabalho através dos recursos didáticos e/ou pedagógicos, disponibilizados pela escola, de forma integral ou resumida, sendo respeitados espaços e tempos iguais para cada uma das chapas, sob a coordenação da Comissão Eleitoral da Escola, desde que não resulte em aumento de custos operacionais / financeiros para a escola.

15. É dever das chapas e candidatos:

I. Apresentar a Proposta de Trabalho a ser utilizada no processo eleitoral, por escrito, à Comissão Eleitoral da Escola;

II. Zelar para que a divulgação da Proposta de Trabalho ocorra dentro de princípios que resguardem os direitos e a dignidade de cada candidato;

III. Divulgar a Proposta de Trabalho, o máximo possível, na escola e na comunidade;

IV. Utilizar o processo eletivo como oportunidade de desenvolver a educação para a cidadania junto aos alunos e à comunidade.

16. Durante o processo eletivo serão observadas as seguintes normas:

16.1. Da chapa única:

I. no caso de chapa única, o critério de votação será o de *referendum*, marcando-se "SIM" ou "NÃO" na cédula;

II. tratando-se de chapa única, a mesma será considerada eleita se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, sem computar os votos "NULOS" e em "BRANCO";

III. No caso de chapa única e resultado onde o "NÃO" receber a maioria dos votos, a Chefia do Poder Executivo Municipal ou a Secretária Municipal de Educação indicará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro
CEP: 39.565-000 Rubelita/MG

Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



profissional(is) para assumir(em) o(s) cargo(s) pelo período de 90 dias e coordenará, junto à equipe da unidade escolar, novo processo de eleição.

IV. A chapa eleita das escolas rurais deverá atender todas as escolas do zoneamento, com escalas de atendimento.

16.2. Da existência de mais de uma chapa:

I. Considerar-se-á eleita, no primeiro turno, a chapa que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, sem computar os votos “*NULOS*” e em “*BRANCO*”, após a aplicação;

IV. Caso nenhuma das chapas consiga mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, proceder-se-á ao segundo turno de votação, no qual concorrerão somente as duas chapas mais votadas no primeiro turno, repetindo-se os mesmos procedimentos.

8. Da inexistência de candidatos:

I. Inexistindo candidatos, caberá à Chefia do Poder Executivo Municipal indicar o Diretor e/ou Vice-Diretor(es) para exercício, na forma da Lei, com mandato integral e em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1 ano.

II. No caso de indicação do Diretor e/ou Vice-Diretor(es), esse(s) deverá(ão), no início de seu mandato, discutir(em) a sua Proposta de Trabalho, tendo como referência o Projeto Político Pedagógico da escola, Regimento Escolar e diagnóstico da escola a partir das políticas públicas implementadas na mesma e de seus resultados, com os integrantes do Quadro de Carreira do Magistério, demais funcionários da escola e comunidade em reunião previamente marcada.

DA ESCOLHA DA CHAPA PELA COMUNIDADE ESCOLAR

9. A escolha da chapa, dentre as inscritas, será realizada na própria Escola, por meio de votação da comunidade escolar, em data prevista no cronograma do Anexo II deste edital.

10. A comunidade escolar apta a participar do processo de escolha, compõe-se de:

I – profissionais em exercício na escola;

II – comunidade atendida pela escola, sendo:

- a. aluno com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos;
- b. pais ou responsáveis por alunos menores de 14 (quatorze);
- c. Os profissionais em exercício na escola que atuam em mais de uma escola municipal poderão votar em todas elas.
- d. Os profissionais em exercício na escola que estejam substituindo servidores afastados poderão votar normalmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro
CEP: 39.565-000 Rubelita/MG

Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



e. Os membros da comunidade atendida pela escola, na condição de aluno ou de pais ou responsáveis por aluno, em duas ou mais escolas, poderão participar do processo e votar em todas elas.

f. O votante só terá direito a **um voto por escola**, independentemente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento ou possuir dois ou mais filhos matriculados na escola.

g. Na categoria pais de alunos votará o pai **ou** a mãe, não sendo permitido o voto dos dois representantes do aluno.

h. No caso do votante ser o aluno, os pais **não** terão direito a voto.

11. Qualquer alteração na composição das chapas poderá ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da votação pela comunidade escolar.

12. Em cada escola será considerada escolhida pela comunidade escolar a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

12.1 Nas Escolas onde houver apenas uma chapa inscrita, essa chapa será escolhida se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos **votos válidos presentes**.

13. Na hipótese de duas ou mais chapas obterem o mesmo número de votos, a Secretária Municipal de Educação submeterá a análise de currículo dos candidatos, considerando a maior experiência profissional e a maior titulação.

14. Em cada Escola, o processo será coordenado pela Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) a 5 (cinco) membros da comunidade escolar, garantida a representatividade de profissionais e comunidade atendida pela escola, definida em assembleia realizada para esse fim, quando será eleito um dos membros para coordenar os trabalhos.

I - O coordenador da Comissão Eleitoral deverá pertencer aos profissionais da escola.

II - Fica vedada a participação na Comissão Eleitoral:

- a. do diretor da escola ou coordenador ;
- b. dos servidores que concorrerão ao processo de escolha;
- c. dos cônjuges e parentes até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade, dos servidores integrantes das chapas inscritas.

15. Compete à Comissão Eleitoral:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando as atas das reuniões;

II – divulgar amplamente as normas do processo;

III – receber e analisar as inscrições das chapas, com base nos critérios estabelecidos neste edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro
CEP: 39.565-000 Rubelita/MG

Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



- IV** – dar ciência aos candidatos, por escrito, do deferimento ou indeferimento da inscrição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento;
- V** – possibilitar aos interessados acesso à proposta pedagógica e a outros documentos e registros da escola;
- VI** – coordenar a divulgação das chapas inscritas, zelando pelos princípios éticos que devem nortear o processo de escolha;
- VIII** – organizar as listagens dos votantes conforme estabelecidos no artigo 10 da Resolução nº: 001 de 17 de Janeiro de 2023;
- IX** – convocar a comunidade escolar para participar do processo, mediante edital que deverá ser afixado na escola com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da votação.
- X** – designar e orientar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os componentes das mesas receptoras e escrutinadores e o fiscal indicado pelas chapas;
- XI** – receber, analisar e responder, no prazo máximo de 1 (um) dia útil do recebimento o pedido de reconsideração, previsto no artigo 32 da Resolução nº: 001 de 17 de Janeiro de 2023.

16. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I** – orientar e acompanhar o processo de escolha de diretor e vice-diretor nas Escolas Municipais.
- II** – receber, analisar e responder, em caráter conclusivo, no prazo máximo de 1 (um) dia útil do recebimento, o recurso interposto pelo interessado, previsto nos artigos 31 e 33 da Resolução nº: 001 de 17 de Janeiro de 2023.

DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

- 17.** A Comissão Eleitoral, de comum acordo com os candidatos, divulgará no mural da escola e promoverá reuniões no recinto escolar para divulgação das chapas inscritas (Anexo II), quando o candidato ao cargo de Diretor apresentará à comunidade escolar, o seu Plano de Gestão.
- 17.1** A reunião deverá ser realizada no turno que possibilitar a participação do maior número de integrantes da comunidade escolar.
- 18.** As atividades de divulgação serão encerradas 48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação pela comunidade escolar.

DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 19.** O processo de votação e de apuração dos votos será realizado na própria Escola conduzido por mesas receptoras de votos, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro

CEP: 39.565-000 Rubelita/MG

Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



20. O número de mesas será definido pela Comissão Eleitoral, conforme as necessidades de cada escola, considerando o número de votantes.

21. Cada mesa receptora de votos será composta por 2 (dois) membros titulares e 1 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Eleitoral entre os habilitados a votar, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas do início da votação.

- **I** - Ao Presidente da mesa receptora, indicado pelos membros titulares, competirá garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante.
- **II** - Ao Secretário da mesa receptora, indicado pelos membros titulares, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.
- **III** - Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os componentes da Comissão Eleitoral, quando solicitados.
- **IV** - Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido no cargo de diretor ou na função de vice-diretor.

22. A Comissão Eleitoral deverá, antes do início do processo de votação, fornecer aos componentes das mesas receptoras as listagens dos possíveis votantes.

23. A mesa receptora de votos deverá identificar o votante mediante apresentação de documento de identidade ou, na falta deste, por reconhecimento de pessoa da comunidade escolar.

24. A relação das chapas com os respectivos números será colocada em local visível nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras.

25. O voto será dado em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da escola, a rubrica de um dos membros titulares da Comissão Eleitoral e de um dos mesários.

- **I** - Para efeitos, consideram-se como votos válidos os destinados às chapas, os brancos e os nulos, por corresponderem à livre manifestação da vontade dos votantes.
- **II** - Caberá à mesa escrutinadora decidir se um voto é válido ou não, nos casos em que não identificar com clareza o interesse do votante.

26. As mesas receptoras, após o encerramento da votação, deverão lacrar as urnas, elaborar, ler, aprovar e assinar a ata de ocorrências e, imediatamente, assumir funções de mesa escrutinadora, que se encarregarão da imediata apuração dos votos depositados nas urnas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro
CEP: 39.565-000 Rubelita/MG

Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



27. Antes de serem abertas as urnas, a Comissão Eleitoral verificará se há nelas indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.
28. A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta à comunidade escolar, em espaço do recinto escolar, previamente definido pela Comissão Eleitoral (Anexo II).
29. A mesa escrutinadora, antes de iniciar a apuração, deverá contar todas as cédulas de votação, conferindo o seu total com o número de votantes.
30. Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá à Comissão Eleitoral dar imediata ciência do fato à Secretaria Municipal de Educação, para providências cabíveis.
31. Concluída a apuração dos votos e, depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata de resultado final, todo o material deverá ser entregue à Comissão Eleitoral para:
 - I – verificar a regularidade da documentação do escrutínio;
 - II – verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à recontagem, de ofício, se constatada a existência de erro material;
 - III – decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata;
 - IV – registrar no formulário “Ata de Resultado Final” (Anexo XVIII e XIX) a soma dos votos por chapa e a soma dos votos brancos e nulos.
 - V – proclamar escolhida pela comunidade escolar a chapa que obtiver o maior número de votos válidos;
 - VI – proclamar escolhida a chapa única que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos presentes;
 - VII – divulgar imediatamente à comunidade escolar o resultado final do processo de escolha.

DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS

32. O candidato que se sentir prejudicado por motivo de indeferimento de sua inscrição poderá solicitar à Comissão Eleitoral, em primeira instância, devidamente fundamentada e instruída com documentação comprobatória, no prazo máximo de 01 (um) dia útil do indeferimento.
 - 32.1 A resposta sobre o pedido de reconsideração será fornecida ao interessado no prazo de 1 (um) dia útil do seu recebimento pela Comissão Eleitoral.
33. Os pedidos de reconsideração e os recursos não têm efeito suspensivo.

DO PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR E FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR

34. O titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá à decisão do Prefeito Municipal, para nomeação, os nomes dos servidores escolhidos para exercer o cargo de Diretor de Escola e Vice-diretores.
35. A investidura dos servidores nomeados dar-se-á em data fixada pela Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro
CEP: 39.565-000 Rubelita/MG

Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



35.1 No ato da investidura, os servidores nomeados para o cargo de diretor e função de vice-diretor assinarão Termo de Compromisso, constante dos Anexos III, IV e V deste edital.

DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO E VACÂNCIA DO CARGO DE DIRETOR,

VICE-DIRETOR

36. Nos afastamento do diretor por até 30 (trinta) dias, responderá pela direção o vice-diretor e, na falta deste, um especialista em educação básica (Supervisor Pedagógico), sem remuneração adicional.

37. No afastamento temporário do diretor por período superior a 30 (trinta) dias será designado um vice-diretor para exercer o cargo de diretor, em substituição ao titular.

- **I -** Na falta de vice-diretor, o Supervisor Pedagógico da escola será designado para exercer o cargo de diretor, em substituição ao titular.

38. Ocorrendo vacância do cargo de diretor, o Prefeito Municipal indicará um servidor de sua confiança.

39. Na hipótese de afastamento temporário de vice-diretor superior a 30 (trinta) dias, ou vacância do cargo, o Supervisor da escola, em substituição ao titular, assumirá a função do cargo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

40. Os Diretores e Vice-diretores nomeados permanecerão em exercício do cargo pelo período de 3 (três) anos consecutivos, podendo ser reconduzidos mediante novo processo de escolha.

41. Será exonerado, por ato do Prefeito Municipal, o diretor ou vice-diretor que:
I – estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer a presidência da Caixa Escolar;
II - no exercício do cargo tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados;
III – afastar-se do exercício por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;
IV – candidatar-se a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;
V – agir em desacordo com o Código de Conduta Ética do Servidor Público.

41.1 Excluem-se do cômputo do período a que se refere o item III.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro
CEP: 39.565-000 Rubelita/MG

Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



a. os afastamentos para uso de férias regulamentares, recessos escolares, licença para tratamento de saúde, licença maternidade ou paternidade e participação em cursos ou outras atividades por convocação da Secretaria Municipal de Educação.

42. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

43. A inscrição implicará, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

44. Este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rubelita (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>) e por afixação na Secretaria de Educação e nas escolas municipais de Rubelita.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

19 de Janeiro de 2023.

Ivônia Rodrigues de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

José Trindade Ferreira
Prefeito Municipal de Rubelita

ANEXO I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro
CEP: 39.565-000 Rubelita/MG

Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seeducacaoorbl@gmail.com



RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR(ES)

N.º	Escolas Municipais	Cargos
1	IBLANTINA PIRES	1 Diretor e 1 Vice-Diretor
2	CORAÇÃO INFANTIL	1 Diretor e 1 Vice-Diretor
3	ANTONIO DE SOUZA PORTO, CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADILEIA APARECIDA LEAL	1 Diretor
4	ESCOLAS RURAIS (PME-CRIANÇA FELIZ, PLÁCIDO LOIOLA, COLATINO FERREIRA DE MEDEIROS, DOMINGA JOAQUINA DA ROCHA, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)	1 Diretor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro

CEP: 39.565-000 Rubelita/MG

Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE
DIRETOR, COORDENADOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLAS MUNICIPAIS
DE RUBELITA.**

AÇÕES	PERÍODOS E LOCAL
Realização de assembleia com a comunidade escolar para a composição da Comissão Organizadora	19/01 / 2023 As 08h00min horas nas escolas municipais.
Planejamento e organização do processo de escolha de diretor, coordenador e vice-diretor pela Comissão Organizadora	19 /01 / 2023 a 23 /01/ 2023
Inscrições de chapas (na Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Iblantina Pires)	23 / 01 /2023 a 26 /01 /2023 Horário: das 07h00min h às 11:00 h
Análise, deferimento ou indeferimento de chapas inscritas	27 /01 /2023
Realização de reunião no recinto escolar, para divulgação das chapas e apresentação do Plano de Gestão, pelo candidato ao cargo de diretor ou coordenador.	03 /02 / 2023 Às 08h00minh na Escola Iblantina Pires.
Convocação da comunidade para votação mediante edital afixado na escola.	27/01/ 2023
Votação	09 /02 / 2023 – das 07h às 16h30h
Apuração dos votos e proclamação	09 /02 / 2023
Resultado oficial da votação	09/02/ 2023
Nomeação	10/02 / 2023

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro
CEP: 39.565-000 Rubelita/MG
Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



Eu, _____,

CPF _____ nomeado(a) para, em confiança, exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola _____

_____ do município de Rubelita, declaro sob minha fé de servidor público comprometer-me a assumir as seguintes responsabilidades:

I – responder integralmente pela ESCOLA MUNICIPAL, exercendo em regime de dedicação exclusiva as funções de direção, mantendo-me permanentemente à frente da instituição, enquanto durar a minha investidura no cargo;

II - cumprir e fazer cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Rubelita;

III – garantir o cumprimento do calendário escolar;

IV – representar oficialmente a Escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe escolar;

V – zelar para que a Escola Municipal sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:

1 – coordenar o Projeto Pedagógico;

2 – apoiar o desenvolvimento da avaliação pedagógica e divulgar seus resultados;

3 – adotar medidas pra elevar os níveis de proficiência dos alunos e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;

4 – estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;

5 – responsabilizar-me pelo controle de frequência dos servidores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro

CEP: 39.565-000 Rubelita/MG

Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



6 – garantir a legalidade e a regularidade do funcionamento da escola e a autenticidade da vida escolar dos alunos.

VI – zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;

VII – indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;

VIII – prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Escola.

IX – assegurar a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar, responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Escola;

X – fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela SME, observando os prazos estabelecidos;

XI – observar e cumprir a legislação vigente.

Rubelita, ____ de _____ de _____

Assinatura por extenso

CPF _____

Testemunhas:

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO VICE-DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro
CEP: 39.565-000 Rubelita/MG
Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



Eu, _____

CPF _____ nomeado para, em confiança,

exercer a função gratificada de vice-diretor da Escola Municipal
_____ declaro sob a minha fé de
servidor público comprometer-me a:

I – assumir as funções de vice-diretor, em consonância com o Diretor/Coordenador e equipe da Escola, exercendo-as fielmente, enquanto durar a minha investidura na função;

II - cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Rubelita;

III – garantir o cumprimento do Calendário Escolar;

IV – exercer as atribuições delegadas pelo diretor da Escola;

V – cumprir os compromissos assumidos pelo Diretor nos seus afastamentos;

VI – zelar para que a Escola Municipal onde exerço a função de vice-diretor, ofereça serviços educacionais de qualidade, eleve os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania;

VII – substituir o Diretor nos afastamentos temporários ou na vacância do cargo, nos termos da Resolução vigente.

Rubelita, ___ de _____ de _____

Assinatura por extenso

CPF _____

Testemunhas: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro
CEP: 39.565-000 Rubelita/MG
Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



ANEXO V

**ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO – TRIÊNIO 2023/2025**

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro
CEP: 39.565-000 Rubelita/MG

Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



Pelo presente Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva eu, _____ RG n° _____ candidata ao cargo de Diretor Escolar, conforme publicado nesta resolução, assumo o compromisso de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA na função de diretora na Escola Municipal _____ ressaltando o magistério se houver compatibilidade de horário.

Declaro, ainda, estar ciente que Dedicção Exclusiva significa não ter outro vínculo de trabalho no período de 3 (quatro) anos que exercer a função de diretor.

Rubelita, de de

Candidato

Ciente: _____

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO VI

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – TRIÊNIO 2023/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro

CEP: 39.565-000 Rubelita/MG

Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seeducacaoorbl@gmail.com



A Direção da Escola _____, no uso das atribuições **CONVOCA** a Comunidade Escolar para, às ___ h, do dia ___ / ___ / **2023**, na própria Escola, escolherem os membros da Comissão Eleitoral que dirigirá o processo de indicação de Diretor e Vice-Diretor deste estabelecimento de ensino;

Rubelita, _____ / _____ / _____ .

Diretor Escolar

ANEXO VII

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – TRIÊNIO 2023/2025

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro
CEP: 39.565-000 Rubelita/MG

Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seeducacaoorbl@gmail.com



Rubelita, de de

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal _____ Rubelita – MG, o servidor abaixo, nos termos da Resolução nº _____, e ciente de suas normas, vêm requerer de V. S^a, neste instrumento, o registro de seu nome como candidato ao cargo de Diretor da Escola Municipal _____

Nome: _____

Cargo _____

Assinatura

Nome do candidato ao cargo de Diretor _____

Nº Identidade _____

Nestes termos, Pede-se deferimento.

Despacho da Comissão Eleitoral Escolar:

.....
.....
.....

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO VIII

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – TRIÊNIO 2023/2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA MESA DE VOTAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro

CEP: 39.565-000 Rubelita/MG

Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



O Presidente (a) da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal _____ Rubelita – MG, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia para compor a Mesa de Votação os seguintes membros:

Titular RG

Titular RG

Suplente RG

Rubelita, ____ de _____ de _____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO IX

**ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO TRIÊNIO 2023/2025**

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE FISCAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro
CEP: 39.565-000 Rubelita/MG

Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



Senhor (a) Presidente (a) da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal _____ Rubelita – MG, eu, candidato à Diretor, ciente das normas desta resolução, venho requerer de Vossa Senhoria o registro de dois fiscais, abaixo nomeados, dentre os eleitores credenciados, para acompanhar a votação e a apuração dos votos:

.....,

Nome RG

.....,

Nome RG

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rubelita, de de

Assinatura do(a) Candidato(a) a Diretor(a)

ANEXO X

LISTAGEM DOS PROFESSORES/SERVIDORES DE ESCOLA

Escola: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**
Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro
CEP: 39.565-000 Rubelita/MG
Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



Segmento: Professores/Funcionarios

Nº	Nome do Servidor	Assinatura

ANEXO XI

LISTAGEM DOS PAIS/RESPONSÁVEL

Escola _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro
CEP: 39.565-000 Rubelita/MG
Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



Segmento: Pais – Ano/ Série _____

Nº	Nome do aluno	Nome dos pais/responsáveis	Assinatura

ANEXO XII

**ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL –
TRIÊNIO 2023/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal _____ Rubelita – MG, vem convocar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro

CEP: 39.565-000 Rubelita/MG

Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



os participantes da comunidade escolar: alunos, pais ou responsável legal, servidores efetivos e contratados, em exercício nesta unidade de ensino, a cumprirem os preceitos da eleição para escolha do **Diretor – TRIÊNIO 2023/2025**, desta Unidade Escolar a realizar-se no dia / / **2023**, no período das h (Brasília) às h (Brasília) nesta Escola.

Rubelita, de de

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO XIII

**ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL –
TRIÊNIO 2023/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal _____ Rubelita – MG, vem convocar os participantes da comunidade escolar: alunos, pais ou responsável legal, servidores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro

CEP: 39.565-000 Rubelita/MG

Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seeducacaoorbl@gmail.com



efetivos e contratados, em exercício nesta unidade de ensino, a cumprirem os preceitos da eleição para escolha do **Diretor – TRIÊNIO 2023/2025**, desta Unidade Escolar a realizar-se no dia / /2023, no período das h (Brasília) às h (Brasília) nesta Escola.

Rubelita, de de

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO XIV

ATO DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal _____ Rubelita – MG, torna público, por esta divulgação, os candidatos concorrentes as eleições para escolha de Diretor da unidade escolar a realizarem-se no dia _____ de 2023, em ordem numérica, por sorteio, e os respectivos nomes dos candidatos.

Nome do Candidato a Diretor:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro
CEP: 39.565-000 Rubelita/MG
Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



_____ N.º _____

Nome do Candidato a Diretor:

_____ N.º _____

Rubelita de de

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO XV

ATA DE VOTAÇÃO

Ao (s) dia (s) do mês de de 2023, integrando a MESA DE VOTAÇÃO para o processo de escolha de Diretor da Escola Municipal _____, reuniram-se os seguintes membros:

Número (por extenso) dos eleitores que compareceram:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro
CEP: 39.565-000 Rubelita/MG
Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



Número (por extenso) dos eleitores que deixaram de comparecer:

Rubelita, de de

Assinatura dos Mesários:

Assinatura dos Fiscais:

Presidente da Mesa de Votação

ANEXO XVI

CÉDULA DE VOTAÇÃO

Escola: _____

	Nº CHAPA	NOME CANDITADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro

CEP: 39.565-000 Rubelita/MG

Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



ANEXO XVII

ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal _____ Rubelita – MG, no uso de suas atribuições, registra as seguintes OCORRÊNCIAS no decurso das eleições para escolha do diretor desta unidade escolar, como segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro
CEP: 39.565-000 Rubelita/MG
Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



Rubelita, de de

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO XVIII

ATA DE APURAÇÃO

Escola **Municipal** _____ **ao (s)**
_____ dia(s) do mês de _____ de 2023 às _____ h, instalou-se a MESA
DE APURAÇÃO para contagem dos votos da MESA DE VOTAÇÃO para o processo
de escolha de Diretor da referida unidade escolar, composta pelos seguintes membros:

Nome

RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro
CEP: 39.565-000 Rubelita/MG
Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



.....,

.....,

.....,

.....,

.....,

.....,

.....,

.....,

Procedida a apuração, registrou-se o seguinte resultado:

NOME DO CANDIDATO A DIRETOR	NÚMERO DE VOTOS VÁLIDOS

A = VOTOS VÁLIDOS: B= VOTOS EM BRANCO:

C = VOTOS NULOS:

Nº DE ELEITORES =

Assinatura dos Escrutinadores:

.....

.....

.....

Rubelita, de de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro
CEP: 39.565-000 Rubelita/MG
Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO XIX

RESULTADO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral da Escola _____ no uso de suas atribuições comunica o resultado da apuração das eleições:

- Total de votantes:
 - Segmento professores/servidores de escola: _____
 - Segmento pais/responsáveis e alunos: _____
 - Total de votos válidos: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro

CEP: 39.565-000 Rubelita/MG

Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



– Total de votos nulos: _____

– Total de votos em branco: _____

à Chapa n° 1.

– Votos do segmento professores/servidores de escola: _____

– Votos do segmento pais/responsáveis e alunos: _____

à Chapa n° 2.

– Votos do segmento professores/servidores de escola: _____

– Votos do segmento pais/responsáveis e alunos: _____

Nesse sentido, foi eleita para a gestão de 2023-2023, a chapa n° _____, formada por:

_____ e _____.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão Eleitoral _____

ANEXO XX

GESTOR ESCOLAR – TERMO DE POSSE

Aos..... dias do mês dedo ano de.....,
compareceu o Senhor(a) _____
_____ eleito (a) para o cargo de diretor da Escola
Municipal _____.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi dada a posse no Cargo de Diretor Escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro

CEP: 39.565-000 Rubelita/MG

Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seceducacaoorbl@gmail.com



O apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº.....expedida em..... o CPF nº....., Título de Eleitor nº..... Zona _____, Seção nº _____ e Declaração de Quitação Eleitoral, bem como se compromete acatar e observar as regras estabelecidas pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal.

**JOSE TRINDADE FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO XXI

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumimos a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da candidatura da chapa à função de Diretor e Vice-Diretor(es) de Escola Pública Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro
CEP: 39.565-000 Rubelita/MG
Telefax (38)3843.1102 – E-mail: seeducacaoorbl@gmail.com



, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato a Diretor(a): _____

Assinatura do candidato a Vice-Diretor(a): _____